



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

### EDITAL N.º 07/2011

Máximo de Jesus Afonso Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Constância, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artº 91º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro e pela Lei nº 67/2007 de 31 de Dezembro, a sua **Proposta** de 6 de Dezembro de 2010, aprovada por maioria, com a abstenção do Vereador Rui Pires, em reunião do Executivo Municipal, em 13 de Dezembro de 2011.

#### "ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA O ANO DE 2011

Considerando o que dispõe a Lei nº. 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptado à administração autárquica através do Decreto-Lei nº. 209/2009, de 3 de Setembro, no que se refere à orçamentação e gestão das despesas com pessoal para o ano de 2011, **Proponho ao Órgão Executivo, que delibere o seguinte:**

1. Para efeitos das alíneas a) a c) do nº. 2 do artigo 5º., conjugados com o nº. 1 do artigo 7º. e nº. 1 do artigo 13º., todos do Decreto-Lei nº. 209/2009, de 3 de Setembro, com vista à orçamentação e gestão das despesas com o pessoal para o ano de 2011:

- a) A afectação do montante de € 103.225,00 (cento e três mil duzentos e vinte cinco euros) para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no Mapa de Pessoal a aprovar;
- b) A afectação do montante de € 25.000,00 (vinte cinco mil euros) para alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantiverem em exercício de funções;
- c) A não afectação de verba para prémios de desempenho.

2. Para efeitos dos nºs. 2 a 4 do artigo 7º. do Decreto-Lei nº. 209/2009, de 3 de Setembro, com vista à efectivação da alteração do posicionamento remuneratório por opção gestonária em 2011, que:

- a) O montante determinado, nos termos da alínea b) do ponto anterior (vinte cinco mil euros), se destine ao universo de todas as carreiras e categorias, cujos trabalhadores venham a somar o mínimo de 7 (sete) pontos acumulados desde a última alteração de posicionamento que lhes foi aplicada, e até a dotação referida se esgotar;
- b) Para efeitos de aplicação da regra referida na alínea anterior, os trabalhadores serão ordenados por ordem decrescente do número de pontos acumulados e depois desta, pela classificação quantitativa obtida na última avaliação do seu desempenho, e, caso seja necessário, dar-se-á preferência ao trabalhador que detenha maior número de anos de vinculação ao Município, somando todos os vínculos jurídicos que porventura tivessem existido.

3. Nos termos do nº. 5 do artigo 7º. do Decreto-Lei nº. 209/2009, de 3 de Setembro, a presente proposta deverá ser tornada pública através de afixação em local adequado e de publicação no sítio do Município na Internet."

Para constar se publica este Edital que vai ser afixado no Edifício dos Paços do Município e publicado no sítio da Internet do Município.

E eu, Francisco Caipirra, Chefe da Divisão Administrativa, o subscrevo.

Paços do Município de Constância, 7 de Janeiro de 2011

O Presidente da Câmara Municipal;

*Máximo Ferreira*

Máximo de Jesus Afonso Ferreira